LEI Nº 1.298 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a ONG Corbélia Proteção Animal e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Ong Corbélia Proteção Animal - CNPJ nº 16.966.029/0001-62, com sede a avenida Minas Gerais, nº 141, centro, nesta cidade de Corbélia – Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a Ong Corbélia Proteção Animal no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 97.320,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte reais) que serão repassados em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 16.220,00 (dezesseis mil duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos serão destinados compra de ração, medicamentos e despesas com cirurgias de castração animal.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 26 de março de 2025, 64º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2250 de 26/03/2025, pág. 48-50.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1408/ta